AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.272/2026

Objeto: Aquisição de coletes de proteção balística e capas externas modulares para os servidores da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Considerando os documentos constantes nos autos, e a demonstração de reserva orçamentária (Dispensa do parecer jurídico PGM nº 2 de 06/06/2025), **AUTORIZO** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **27.272/2026**, de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Indaiatuba, 05 de outubro de 2026.

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 7CF5-DD14-B2A0-67A4.

Processo Administrativo nº 27.272/2026

Processo de Compra nº 991/2026

Dispensa de Licitação fundamentada pelo Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P., por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço global**, **nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Plano de Contratação Anual (PCA) – 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº 8971, Portaria PGM (Procuradoria Geral do município) nº 2/2025, Decreto Municipal nº 15.456/2025** e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 09/10/2026 às 08:59h do dia 15/10/2026

Dotação Orçamentária: 01.03.01.26.4511003.2001.3.3.90.30

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **Aquisição de coletes de proteção balística e capas externas modulares para os servidores da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código FF9E-862B-9762-DD1B.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. – Da Proposta de Preço

3.1 – A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3. 2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código FF9E-862B-9762-DD1B.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.7.1 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código FF9E-862B-9762-DD1B.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1. – Quando comunicado, via e-mail, será concedido ao(s) fornecedor(es) da(s) melhor(es) oferta(s) o prazo de **1 (um) dia útil,** contado a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. – Dos Documentos:

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código FF9E-862B-9762-DD1B.

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal);

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG);

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica;

6.10 – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código FF9E-862B-9762-DD1B.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei nº 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos e/ou serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba - SP.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive, despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código FF9E-862B-9762-DD1B.

10. – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;

B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência;

C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código FF9E-862B-9762-DD1B.

Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução Normativa Rfb Nº 1234, De 11 De Janeiro De 2012
Instrução Normativa Rfb Nº 2145, De 26 De Junho De 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Indaiatuba, 05 de outubro de 2026.

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito

Pedidos de esclarecimentos: Paula Zerbinatti
Endereço Eletrônico: paula.zerbinatti@indaiatuba.sp.gov.br
Telefone: (19) 3834-9078

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código FF9E-862B-9762-DD1B.

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA TERRA DA SILVA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9EF6-A9FC-FA0D-1B47.

TERMO DE REFERÊNCIA - REQUISIÇÃO: 392/2026

1. Objeto:

Aquisição de coletes de proteção balística Nível III-A e capas externas modulares, destinados ao uso dos servidores da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Indaiatuba, para utilização nas atividades operacionais desenvolvidas pela Secretaria, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa:

A presente despesa justifica-se pela necessidade de disponibilização de equipamentos adequados aos servidores da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana que desempenham atividades operacionais e de fiscalização em vias e espaços públicos do Município.

As atividades desenvolvidas pelos agentes de Mobilidade Urbana envolvem atuação direta em campo, fiscalização, ordenamento e operação do trânsito, atendimento de ocorrências e apoio às ações relacionadas à mobilidade urbana, sendo necessária a disponibilização de equipamentos que proporcionem melhores condições de segurança, funcionalidade, organização e identificação durante o exercício de suas atribuições.

Nesse contexto, a aquisição de 06 (seis) coletes de proteção balística Nível III-A, acompanhados de suas respectivas capas externas modulares, visa proporcionar proteção individual aos servidores que necessitem utilizar esse equipamento durante o desempenho de atividades operacionais.

A aquisição das 30 (trinta) capas externas modulares avulsas justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos adequados à rotina operacional dos agentes, proporcionando maior praticidade para o transporte, organização e acesso aos materiais e acessórios utilizados durante as atividades de campo. O sistema modular permite a fixação e disposição organizada dos equipamentos necessários à operação, facilitando seu manuseio e acesso durante a execução dos serviços.

As capas também possibilitam a padronização visual dos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, mediante a aplicação dos elementos de identificação institucional, contribuindo para a adequada identificação dos agentes durante sua atuação em campo.

A contratação busca, portanto, proporcionar aos servidores equipamentos adequados às atividades desenvolvidas, contribuindo para a segurança, praticidade, organização, mobilidade e eficiência na execução dos serviços públicos relacionados à mobilidade

urbana, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, visando proporcionar melhores condições para a execução das atividades essenciais desenvolvidas pela equipe de serralheria.

Ressalta-se que, no momento, não há Ata de Registro de Preços vigente que contemple o fornecimento do item requerido, motivo pelo qual se faz necessária a abertura deste processo de aquisição específica. A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, em razão do baixo valor do item, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO I

Item	Quant.	Unidade	Descrição
02	02	unidade	**COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A XP; MODELO OSTENSIVO MASCULINO; TAMANHO GG; MOBILIDADE URBANA** COMPOSTO EM ARAMIDA MULTIAXIAL E UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIETILENO; CAPA INTERNA COMPOSTA DE NYLON IMPERMEÁVEL NA COR PRETA; TAMANHO GG; RESISTENTE A CALIBRE .357 MAGNUM, CALIBRE 9 MM E .44 MAGNUM; PROTEÇÃO EM TODA A ÁREA VITAL ACIMA DA CINTURA E ABAIXO DO PESCOÇO, PARA PROTEÇÃO DAS COSTAS, TÓRAX, ABDÔMEN E DAS LATERAIS DO TRONCO DO USUÁRIO, CONFORME PADRÃO SENASP; COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) ANOS DE GARANTIA; ACOMPANHADO DE 01 (UMA) CAPA EXTERNA MODULAR REMOVÍVEL, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA TENACIDADE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 1000 DENIER, COM COMPROVADA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E À TRAÇÃO, COM TRATAMENTO HIDRO-REPELENTE; ESTRUTURA DA CAPA COSTURADA COM FIO 100% POLIAMIDA, COM FECHOS E PASSADORES EM MATERIAL RESISTENTE E TONALIDADE COMPATÍVEL COM O TECIDO PRINCIPAL; CURSORES DOS ZÍPERES COM CORDÕES OU PUXADORES DE FÁCIL MANUSEIO; ALÇA DE TRANSPORTE

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA TERRA DA SILVA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9EF6-A9FC-FA0D-1B47.

			REFORÇADA, FIXADA COM COSTURAS TRAVETADAS; DOIS BOLSOS FRONTAIS, SENDO UM TIPO CANGURU E UM COM FECHAMENTO POR ZÍPER; COMPARTIMENTO PORTA-PLACAS COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO POR ZÍPER; ALÇAS DOS OMBROS COM REGULAGEM E ACOLCHOAMENTO INTERNO; BARRIGUEIRAS COM REGULAGEM POR FECHO DE CONTATO E SEÇÕES ELÁSTICAS AMORTECIDAS; PASSAGENS COM SISTEMA DE REGULAGEM PARA MANGUEIRA DE HIDRATAÇÃO; SISTEMA DE SOLTURA RÁPIDA (QUICK RELEASE); FORRO INTERNO DA CAPA EM TECIDO TRIDIMENSIONAL (TECIDO 3D), PARA AUXILIAR NA VENTILAÇÃO E DISSIPAÇÃO DO CALOR CORPORAL; SISTEMA DE FIXAÇÃO MODULAR COMPATÍVEL COM O PADRÃO M.O.L.L.E./PALS, UTILIZANDO FITAS DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLIAMIDA; COM IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, COM BORDADO "MOBILIDADE URBANA" NO DORSO, QUADRANTE SUPERIOR, E BRASÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA NO TÓRAX, FRONTAL SUPERIOR ESQUERDO, NA MEDIDA DE 7 CM (SETE CENTÍMETROS) DE DIÂMETRO
03	02	unidade	**COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A XP; MODELO OSTENSIVO MASCULINO; TAMANHO M; MOBILIDADE URBANA** COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A XP; CONFORME NORMA NIJ STANDARD 0101.04; MODELO OSTENSIVO; COMPOSTO EM ARAMIDA MULTIAXIAL E UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIETILENO; CAPA INTERNA COMPOSTA DE NYLON IMPERMEÁVEL NA COR PRETA; TAMANHO M; RESISTENTE A CALIBRE .357 MAGNUM, CALIBRE 9 MM E .44 MAGNUM; PROTEÇÃO EM TODA A ÁREA VITAL ACIMA DA CINTURA E ABAIXO DO PESCOÇO, PARA PROTEÇÃO DAS COSTAS, TÓRAX, ABDÔMEN E DAS LATERAIS DO TRONCO DO USUÁRIO, CONFORME PADRÃO SENASP; COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) ANOS DE GARANTIA; ACOMPANHADO

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA TERRA DA SILVA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9EF6-A9FC-FA0D-1B47.

			DE 01 (UMA) CAPA EXTERNA MODULAR REMOVÍVEL, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA TENACIDADE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 1000 DENIER, COM COMPROVADA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E À TRAÇÃO, COM TRATAMENTO HIDRO-REPELENTE; ESTRUTURA DA CAPA COSTURADA COM FIO 100% POLIAMIDA, COM FECHOS E PASSADORES EM MATERIAL RESISTENTE E TONALIDADE COMPATÍVEL COM O TECIDO PRINCIPAL; CURSORES DOS ZÍPERES COM CORDÕES OU PUXADORES DE FÁCIL MANUSEIO; ALÇA DE TRANSPORTE REFORÇADA, FIXADA COM COSTURAS TRAVETADAS; DOIS BOLSOS FRONTAIS, SENDO UM TIPO CANGURU E UM COM FECHAMENTO POR ZÍPER; COMPARTIMENTO PORTA-PLACAS COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO POR ZÍPER; ALÇAS DOS OMBROS COM REGULAGEM E ACOLCHOAMENTO INTERNO; BARRIGUEIRAS COM REGULAGEM POR FECHO DE CONTATO E SEÇÕES ELÁSTICAS AMORTECIDAS; PASSAGENS COM SISTEMA DE REGULAGEM PARA MANGUEIRA DE HIDRATAÇÃO; SISTEMA DE SOLTURA RÁPIDA (QUICK RELEASE); FORRO INTERNO DA CAPA EM TECIDO TRIDIMENSIONAL (TECIDO 3D), PARA AUXILIAR NA VENTILAÇÃO E DISSIPAÇÃO DO CALOR CORPORAL; SISTEMA DE FIXAÇÃO MODULAR COMPATÍVEL COM O PADRÃO M.O.L.L.E./PALS, UTILIZANDO FITAS DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLIAMIDA; COM IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, COM BORDADO "MOBILIDADE URBANA" NO DORSO, QUADRANTE SUPERIOR, E BRASÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA NO TÓRAX, FRONTAL SUPERIOR ESQUERDO, NA MEDIDA DE 7 CM (SETE CENTÍMETROS) DE DIÂMETRO
04	30	unidade	**CAPA EXTERNA MODULAR E REMOVÍVEL PARA COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A, MODELO TÁTICO, COMPATÍVEL COM A NORMA NIJ STANDARD 0101.04.**

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA TERRA DA SILVA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9EF6-A9FC-FA0D-1B47.

			CAPA EXTERNA MODULAR PARA COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A, MODELO TÁTICO, MODULAR E REMOVÍVEL, COMPATÍVEL E AJUSTÁVEL A COLETES BALÍSTICOS PADRÃO NIJ STANDARD 0101.04, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA TENACIDADE, TIPO CORDURA® 1000D OU EQUIVALENTE, COM DUPLA CAMADA, REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE E TRATAMENTO HIDRORREPELENTE, RESISTENTE À ABRASÃO E À TRAÇÃO. CONFECCIONADA COM FIO 100% POLIAMIDA E COSTURAS REFORÇADAS, COM TECIDO INTERNO EM 3D MESH DE APROXIMADAMENTE 6 MM, RESPIRÁVEL E COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, DESTINADO À VENTILAÇÃO E À DISSIPAÇÃO DO CALOR. DEVERÁ POSSUIR BASE REFORÇADA PARA SUSTENTAÇÃO DO PAINEL BALÍSTICO E COMPARTIMENTO COMPATÍVEL COM PAINÉIS E PLACAS BALÍSTICAS, DOTADO DE SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO POR ZÍPER. DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE FIXAÇÃO MODULAR COMPATÍVEL COM O PADRÃO M.O.L.L.E./PALS, UTILIZANDO FITAS DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLIAMIDA, ALÉM DE FECHOS E PASSADORES CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E EM TONALIDADE SEMELHANTE À DO TECIDO PRINCIPAL. OS ZÍPERES DEVERÃO POSSUIR CURSORES COM CORDÕES PARA FACILITAR O MANUSEIO. DEVERÁ POSSUIR ALÇA DE TRANSPORTE E ALÇA DE RESGATE REFORÇADAS, BEM COMO ALÇAS DOS OMBROS COM REGULAGEM DE ALTURA E ACOLCHOAMENTO INTERNO, INCLUINDO ALÇA EM TECIDO INTERNO AVELUDADO. O AJUSTE AO CORPO DEVERÁ SER REALIZADO POR MEIO DE ALÇAS E FITA ABDOMINAL ELÁSTICA, COM FECHAMENTO EM TECIDO ADERENTE, DEVENDO POSSUIR SEÇÕES ELÁSTICAS AMORTECIDAS E SISTEMA DE SOLTURA RÁPIDA (QUICK RELEASE). DEVERÁ POSSUIR PASSAGENS COM SISTEMA DE REGULAGEM PARA MANGUEIRA DE

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA TERRA DA SILVA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9EF6-A9FC-FA0D-1B47.

			HIDRATAÇÃO E 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 (UM) TIPO CANGURU E 01 (UM) COM FECHAMENTO POR ZÍPER NA PARTE SUPERIOR, ALÉM DE ÁREAS EM TECIDO ADERENTE DESTINADAS À FIXAÇÃO DE PATCHES. DEVERÁ ACOMPANHAR BRASÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, CONFECCIONADO EM MATERIAL EMBORRACHADO, COM APROXIMADAMENTE 8 CM DE ALTURA POR 7 CM DE LARGURA, FIXADO POR MEIO DE VELCRO DE ALTA RESISTÊNCIA, BEM COMO PATCH DORSAL EMBORRACHADO, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE ALTURA POR 20 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO A INSCRIÇÃO "MOBILIDADE URBANA", TAMBÉM FIXADO POR MEIO DE VELCRO DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVERÁ POSSUIR FAIXA AMARELO-FLUORESCENTE REMOVÍVEL, COM APROXIMADAMENTE 5 CM DE LARGURA POR 20 CM DE COMPRIMENTO, FIXADA POR MEIO DE BOTÕES DE PRESSÃO TIPO "TIC-TAC". DEVERÁ ACOMPANHAR TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DESTACÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, NA COR PRETA, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO POR 2 CM DE ALTURA, DOTADA DE VELCRO DE ALTA RESISTÊNCIA EM SUA PARTE POSTERIOR PARA FIXAÇÃO NA REGIÃO PEITORAL SUPERIOR DIREITA DA CAPA, DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO, COM INSCRIÇÕES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO. AS CORES, NOMENCLATURAS E O LAYOUT DOS ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÃO ATENDER AO PADRÃO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

- Os participantes deverão informar marca e modelo no momento da proposta, bem como Catálogo do produto ofertado

O fornecimento será realizado em lote único, de caráter indivisível, sendo obrigatória a participação conjunta em todos os itens especificados (coletes nos tamanhos M, G, GG,

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA TERRA DA SILVA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9EF6-A9FC-FA0D-1B47.

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA TERRA DA SILVA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9EF6-A9FC-FA0D-1B47.

e Capas Modulares). Não será admitida a participação parcial na aquisição, tampouco o fornecimento fracionado dos itens. A empresa interessada deverá apresentar proposta contemplando a totalidade do objeto, assumindo integralmente a responsabilidade pelo fornecimento de todos os tamanhos de coletes previstos neste Termo de Referência.

A adoção da contratação por lote único se fundamenta na necessidade de garantir a padronização dos equipamentos fornecidos, assegurando uniformidade na qualidade dos materiais, no acabamento e no nível de proteção balística. Além disso, contribui para o controle mais eficiente da garantia e da assistência técnica, pois todos os itens terão origem e especificações técnicas comuns. Tal abordagem também simplifica a gestão logística, permitindo rastreabilidade adequada e evitando atrasos, incompatibilidades e dificuldades na distribuição interna dos equipamentos.

A uniformidade dos coletes é fundamental para assegurar equidade no uso pelos agentes e manter a identidade visual e operacional da corporação. Dessa forma, a contratação por lote único indivisível representa uma medida técnica e administrativa que visa à eficiência do processo de aquisição, à segurança dos servidores e à continuidade dos serviços prestados à população.

3. Especificações Técnicas:

3.1 Coletes de proteção balística nível III-A

O objeto deverá atender às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, de acordo com a NIJ Standard 0101.04, no que diz respeito aos requisitos de proteção balística, bem como às demais exigências estabelecidas nesta especificação técnica. O colete deverá ser confeccionado em material de qualidade, que ofereça a proteção balística exigida, atuando não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes (trauma). Deverá possuir proteção balística Nível III-A, conforme a NIJ Standard 0101.04, modelo ostensivo masculino.

Os painéis balísticos deverão ser de Nível III-A, suficientes para resistir a impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9 mm e .44 Magnum, constituídos por painéis flexíveis confeccionados em aramida multiaxial e uma camada de espuma de polietileno, destinados ao uso operacional. Os painéis deverão proporcionar proteção frontal e dorsal, possuindo no máximo 11 (onze) camadas, observadas as normas e requisitos aplicáveis estabelecidos pelo Comando do Exército Brasileiro e a NIJ Standard 0101.04. O conjunto dos painéis balísticos deverá ser subdividido em duas partes, sendo uma destinada à proteção da região tóraco-abdominal e outra à proteção da região dorsal, devendo proporcionar proteção adequada contra os impactos especificados e absorção das ondas de choque resultantes.

Os painéis deverão apresentar resistência às condições adversas de uso, inclusive exposição a elevadas temperaturas, suor corporal e calor excessivo, bem como resistência à exposição ao fogo, sem comprometimento imediato de sua integridade estrutural, de modo a preservar as características de proteção do conjunto durante as condições previstas de utilização.

Os painéis de proteção balística deverão possuir, fixada na primeira camada, etiqueta contendo, no mínimo, número do lote e de série, identificação do usuário, marca, modelo, tamanho, data de fabricação e data de validade. A etiqueta deverá ser resistente à fricção e à ação de líquidos e suor, com identificação gravada em tinta indelével, permanecendo legível durante o prazo de garantia do conjunto balístico.

Os painéis balísticos deverão ser recobertos por invólucro confeccionado em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 Denier, com 34 filamentos ou similar, destinado à proteção dos painéis contra umidade, água de chuva, suor corporal e demais condições decorrentes do uso operacional, com fechamento realizado por termofusão ou ultrassom.

A garantia do conjunto dos painéis balísticos, incluindo invólucro e etiqueta de identificação, deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) anos, contra defeitos de fabricação e/ou matéria-prima, contados a partir do recebimento dos coletes. As dimensões dos painéis balísticos deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela SENASP para o modelo masculino, observando-se a adequada cobertura das regiões de proteção previstas nesta especificação.

Serão adquiridos 06 (seis) coletes de proteção balística, sendo 02 (duas) unidades no tamanho M, 02 (duas) unidades no tamanho G e 02 (duas) unidades no tamanho GG. Cada colete deverá ser fornecido acompanhado de 01 (uma) capa externa modular removível, na cor preta, devendo esta atender integralmente às especificações estabelecidas no item 3.2 – Capas Externas Modulares deste Termo de Referência.

3.2. Capas externas modulares

As capas externas modulares deverão ser fornecidas na cor preta, em modelo tático modular, removível, compatível e ajustável aos coletes de proteção balística Nível III-A, conforme NIJ Standard 0101.04, devendo atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, tanto para as capas que acompanharão os coletes quanto para as capas modulares avulsas.

As capas deverão ser confeccionadas em tecido de alta tenacidade, tipo Cordura 1000D ou equivalente, em dupla camada, com revestimento impermeabilizante, comprovada resistência à abrasão e à tração, tratamento hidro-repelente e costuras confeccionadas com

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA TERRA DA SILVA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9EF6-A9FC-FA0D-1B47.

fio 100% poliamida de alta resistência. O tecido interno deverá ser confeccionado em material tridimensional 3D Mesh, com espessura aproximada de 6 mm, respirável e com tratamento antimicrobiano, proporcionando ventilação e dissipação do calor corporal durante o uso operacional.

A estrutura da capa deverá possuir base sustentadora reforçada para acomodação dos painéis balísticos, compartimento compatível com painéis e placas balísticas com sistema de abertura e fechamento por zíper, fechos e passadores confeccionados em material resistente e em tonalidade semelhante ao tecido principal, cursores dos zíperes dotados de cordões ou puxadores de fácil manuseio, alça de transporte reforçada com costuras travetadas em formato "L" e alça de resgate reforçada para utilização em situações de emergência.

A capa deverá possuir sistema de fixação modular compatível com o padrão M.O.L.L.E./PALS, utilizando fitas de alta resistência em poliamida para fixação segura de bolsos e acessórios, além de 02 (dois) bolsos frontais, sendo 01 (um) bolso tipo canguru para armazenamento e acesso rápido e 01 (um) bolso superior com fechamento por zíper. Deverá possuir alças dos ombros com regulagem de altura, acolchoamento interno e revestimento em tecido interno aveludado, fita abdominal elástica com fechamento em tecido aderente, seções elásticas amortecidas para melhor ajuste ao corpo, passagens com sistema de regulagem para mangueira de hidratação e sistema de soltura rápida (*Quick Release*).

A capa deverá possuir áreas em tecido aderente para fixação dos elementos de identificação institucional, sendo fornecida com brasão institucional da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana em material emborrachado, fixado por velcro de alta resistência, medindo aproximadamente 8 cm de altura por 7 cm de largura, bem como patch dorsal emborrachado, fixado por velcro de alta resistência, medindo aproximadamente 10 cm de altura por 20 cm de comprimento, contendo a inscrição "MOBILIDADE URBANA", conforme identidade visual oficial da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Deverá acompanhar ainda faixa amarelo-fluorescente removível, destinada à ampliação da visibilidade do usuário, medindo aproximadamente 5 cm de largura por 20 cm de comprimento, fixada à capa por meio de botões de pressão tipo "tic-tac", permitindo sua instalação e remoção conforme a necessidade operacional.

A capa deverá ser fornecida com tarjeta de identificação destacável, confeccionada em material resistente na cor preta, medindo aproximadamente 10 cm de comprimento por 2 cm de altura, contendo velcro de alta resistência em sua parte posterior para fixação na região peitoral superior direita da capa, destinada à identificação do usuário, cujas

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA TERRA DA SILVA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9EF6-A9FC-FA0D-1B47.

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA TERRA DA SILVA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9EF6-A9FC-FA0D-1B47.

inscrições, layout, cores e nomenclaturas serão definidos pela Administração e encaminhados à empresa contratada previamente à confecção.

As capas externas modulares deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de matéria-prima, incluindo todos os seus componentes, acessórios, elementos de fixação, costuras, zíperes, fechos, velcros, brasões, patches e demais itens integrantes do conjunto, contados a partir do recebimento definitivo.

4. Especificação de Peso dos Coletes Balísticos

Com o objetivo de garantir o conforto, a mobilidade e a segurança dos agentes da Secretaria de Mobilidade Urbana durante o uso prolongado dos coletes balísticos, estabelece-se o limite de peso por tamanho, com tolerância máxima de 5% para mais ou para menos, conforme tabela abaixo:

Tamanho	Peso de Referência (g)	Tolerância de 5% (±g)	Faixa Permitida (g)
M	1.900	± 95 g	1.805 g a 1.995 g
G	2.210	± 110,5 g	2.099,5 g a 2.320,5 g
GG	2.500	± 125 g	2.375 g a 2.625 g

- O peso indicado refere-se ao conjunto completo do colete, incluindo os painéis balísticos (nível III-A, conforme norma NIJ 0101.04 ou equivalente) e a capa externa.
- A variação de até 5% é aceita como margem técnica de fabricação, desde que não comprometa a ergonomia, a mobilidade do usuário e o desempenho balístico do equipamento.
- Coletes que ultrapassem os limites especificados na faixa permitida serão considerados em desconformidade com as exigências do edital.

O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, documentação técnica oficial do fabricante, contendo a indicação do peso nominal do colete no referido tamanho.

Será admitida variação de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, em relação ao peso informado pelo fabricante, desde que não haja prejuízo ao nível de proteção

balística, à ergonomia e à funcionalidade do equipamento. A Administração poderá proceder à conferência do peso no momento do recebimento do material.

5. Logotipo da Secretaria de Mobilidade Urbana

6. Das amostras:

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA TERRA DA SILVA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9EF6-A9FC-FA0D-1B47.

A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra dos coletes, tamanho M, bem como capa externa modular em um prazo de 10 dias úteis corridos após o encerramento da sessão pública, na Secretaria de Mobilidade Urbana, Av. Francisco de Paula Leite ,2263 – Jd. kyoto, Indaiatuba – SP, 13344-610, Aos cuidados de: Roberto ou Diana.

A amostra deverá ser um exemplar do que será entregue, ou seja, com Bordado da Secretaria de Mobilidade Urbana no quadrante superior, e brasão Secretaria de Mobilidade urbana no tórax, frontal superior esquerdo e demais exigências. E a mesma será descontada do quantitativo a ser entregue.

A aprovação das amostras será condição indispensável para o prosseguimento da aquisição. Caso os materiais apresentados estejam em desacordo com as especificações exigidas, a Administração poderá convocar o próximo licitante classificado, observando-se as disposições da legislação vigente.

7. Documentos para a vencedora:

A empresa vencedora deverá apresentar no momento da habilitação:

7.1. RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e RETEX (Relatório Técnico Experimental) específicos do objeto ofertado, emitidos pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro;

7.2. Título de Registro, se for fabricante ou o Certificado de Registro, se comerciante, do objeto Colete Balístico, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro;

7.3. Laudo da Capa externa e interna do tecido, os laudos deverão ser emitidos pelo IPT, SENAI ou laboratório que seja acreditado pelo INMETRO, com data da emissão inferior a 24 meses

7.4. Certificado de Aprovação conforme Portaria nº 191 de 04 de dezembro de 2006;

7.5. Garantia dos coletes e a validade dos painéis de proteção balísticas de, no mínimo, seis (seis) anos, sendo que esta informação deverá constar da etiqueta de identificação de todos os coletes.

8. Fundamentação Legal:

A presente contratação encontra fundamento na legislação vigente aplicável às contratações públicas, bem como nas normas que regulamentam a fabricação, comercialização, aquisição, utilização e controle de produtos de proteção balística no território nacional.

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA TERRA DA SILVA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9EF6-A9FC-FA0D-1B47.

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA TERRA DA SILVA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9EF6-A9FC-FA0D-1B47.

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, observando-se, no planejamento e na execução da contratação, os princípios, requisitos e procedimentos nela estabelecidos.

Considerando o valor estimado da contratação e desde que este permaneça dentro do limite legal vigente, a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e demais requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

A aquisição dos coletes de proteção balística destina-se ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, visando proporcionar equipamentos adequados às atividades desempenhadas pelos servidores em campo e contribuir para sua segurança durante o exercício de suas atribuições.

Por se tratar de produto sujeito ao controle do Exército Brasileiro, a aquisição deverá observar a legislação e os atos normativos expedidos pelo Comando do Exército, especialmente aqueles relativos ao controle e à fiscalização de produtos controlados, bem como os requisitos aplicáveis à fabricação, comercialização, aquisição e utilização de coletes de proteção balística.

Quanto aos requisitos técnicos de proteção, os coletes deverão atender à NIJ Standard 0101.04, ou norma técnica que venha a substituí-la ou atualizá-la, observadas também as exigências e regulamentações complementares estabelecidas pelos órgãos competentes para sua fabricação, comercialização e utilização no território nacional.

A Aquisição deverá ainda observar as demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto, vigentes na data da contratação, bem como as exigências de comprovação de regularidade, certificação, homologação, documentação e demais requisitos legais pertinentes ao fornecimento dos produtos.

9. Condições para Entrega, Apresentação e Aceitação do Material

Os coletes deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados, reutilizados ou com qualquer sinal de desgaste.

Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras e identificadas, sem violação, danos ou sinais de uso, de modo a garantir a perfeita conservação e rastreabilidade do produto.

No ato da entrega, deverão acompanhar obrigatoriamente os seguintes documentos: Nota Fiscal correspondente ao fornecimento; Certificado ou laudo de conformidade balística,

comprovando atendimento ao nível de proteção exigido (NIJ Standard 0101.04 ou superior); Documentação comprobatória de regularidade junto ao Exército Brasileiro para comercialização de Produto Controlado pelo Exército (PCE); Manual do usuário e orientações de uso, conservação e validade; Documento do fabricante contendo especificações técnicas, peso nominal por tamanho e prazo de garantia.

10. Descrição dos requisitos para o fornecimento dos produtos

Os itens devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

A empresa vencedora deverá entregar os itens, Mediante solicitação da Administração, em remessa única, no endereço especificado, conforme informado na nota de empenho da Secretaria requisitante

A empresa vencedora deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A empresa vencedora deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A aquisição e a entrega do item observarão critérios de sustentabilidade, priorizando práticas que reduzam impactos ambientais, promovam o uso racional de recursos naturais e incentivem boas práticas de governança, sem prejuízo da eficiência, segurança e economicidade, incluindo o uso racional de embalagens, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, em quantidade estritamente necessária para garantir a integridade e segurança do produto durante o transporte.

Deverá ser evitado o uso excessivo de materiais plásticos descartáveis e de embalagens não recicláveis, incentivando-se a utilização de materiais com menor impacto ambiental.

A logística de entrega deverá buscar a otimização de rotas e cargas, visando à redução da geração de resíduos e das emissões de poluentes atmosféricos, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições estabelecidas.

O prazo de validade deverá estar de acordo com as normas técnicas vigentes,especificadas no descritivo técnico dos itens.

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA TERRA DA SILVA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9EF6-A9FC-FA0D-1B47.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

O prazo para o pagamento será em até 10(dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

A empresa vencedora será obrigada a fornecer, de forma integral e exclusiva, todos os itens constantes deste Termo de Referência, em lote único e indivisível, abrangendo os três tamanhos de coletes balísticos especificados (M, G, GG, e Capas Modulares). É vedada a subcontratação ou divisão do fornecimento com outras empresas, cabendo exclusivamente à empresa vencedora a responsabilidade pelo atendimento completo das exigências técnicas, logísticas e de padronização dos equipamentos.

11. Garantia e assistência Técnica

Os coletes de proteção balística deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos para os painéis balísticos e 12 (doze) meses para as capas externas, contados a partir da data do recebimento definitivo.

A garantia deverá abranger quaisquer defeitos de fabricação, vícios de material, falhas estruturais, delaminação, perda prematura de desempenho balístico, bem como defeitos de costura, fechamento, ajustes e demais componentes.

Durante o período de garantia, a empresa fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação formal, qualquer unidade que apresente defeito ou não conformidade, sem ônus para a Administração.

A substituição deverá ocorrer por produto novo, nas mesmas especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, não sendo admitido reparo que comprometa a integridade ou a certificação balística do equipamento.

A garantia não exclui a responsabilidade da fornecedora por vícios ocultos, nos termos da legislação civil aplicável.

O descumprimento dos prazos e obrigações previstos nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, nos termos da legislação pertinente e do edital de licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA TERRA DA SILVA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9EF6-A9FC-FA0D-1B47.

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA TERRA DA SILVA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9EF6-A9FC-FA0D-1B47.

12. Entrega

A entrega dos coletes de proteção balística e capas externas Modulares deverão ocorrer no prazo máximo de **3**0 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da Secretaria requisitante e do envio da respectiva Nota de Empenho.

Será de inteira responsabilidade da empresa fornecedora o transporte, o desembarque e a movimentação dos coletes e capas Modulares até o local indicado para entrega, devendo disponibilizar pessoal e, se necessário, equipamentos adequados para tal finalidade. Em caso de devolução por desconformidade, caberá igualmente à fornecedora o recolhimento do material, sem ônus para a Administração.

Os coletes de proteção balística e capas modulares serão recebidos provisoriamente para verificação quanto à conformidade com as especificações técnicas, quantidades, qualidade, integridade das embalagens, documentação exigida e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Constatadas irregularidades, tais como divergência em relação às especificações, defeitos de fabricação, ausência de documentação obrigatória, embalagens violadas ou qualquer indício de uso, a empresa será formalmente notificada para saneamento das pendências, ficando suspenso o recebimento definitivo e eventual pagamento até a regularização da situação.

Após a verificação e estando o material em conformidade, será formalizado o recebimento definitivo mediante atesto na Nota Fiscal pelo servidor responsável.

A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Mobilidade Urbana : Av. Francisco de Paula Leite ,2263 – Jd. Kyoto Indaiatuba – SP, 13344-610 em dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00.

13. Do Pagamento

O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14. Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente contratação, está prevista no orçamento da Secretaria de Mobilidade Urbana e Para custear as despesas decorrentes desta contratação será usada a seguinte dotação orçamentária:

01.03.01.26.4511003.2001.3.3.90.30 - ficha 772 - Gestão da Mobilidade Urbana - Material de consumo

11. Disposições Finais

A aquisição seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, conforme previsto na legislação de regência.

Todos os procedimentos deverão obedecer às normas vigentes do Exército Brasileiro no que diz respeito ao controle de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), quando aplicável, bem como às exigências técnicas relativas à certificação e comercialização de coletes balísticos no território nacional.

Deverão ser observadas, ainda, as normas técnicas de proteção balística exigidas neste Termo de Referência, garantindo-se que os materiais fornecidos atendam integralmente ao nível de proteção especificado e às condições de segurança necessárias ao uso operacional.

Gestor: Guilherme Gaspar Magnusson

Fiscal: Robinson Miranda Poli

Indaiatuba, 23 de setembro de 2026

DIANA TERRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA TERRA DA SILVA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9EF6-A9FC-FA0D-1B47.